

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 426 DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.92	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	3.000.000,00
TOTAL			3.010.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.000.000,00
TOTAL			3.010.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 45.442.539,67 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	519.000,00	492.806,10	1.011.806,10
03	30	000	Abril	405.000,00	260.232,00	665.232,00
04	50	000	Abril	2.282.000,00	2.016.400,13	4.298.400,13
05	80	000	Abril	285.000,00	187.631,36	472.631,36
06	120	000	Abril	2.389.000,00	1.051.099,25	3.440.099,25
07	250	000	Abril	1.267.000,00	1.047.918,56	2.314.918,56
08	280	000	Abril	930.000,00	687.952,67	1.617.952,67
09	320	000	Abril	1.614.000,00	1.512.249,42	3.126.249,42
20	360	000	Abril	742.000,00	726.862,48	1.468.862,48
21	400	000	Abril	3.434.000,00	4.693.871,81	8.127.871,81
22	500	101	Abril	27.354.000,00	6.553.459,78	33.907.459,78
22	510	104	Abril	30.653.000,00	14.254.821,07	44.907.821,07
23	600	000	Abril	968.000,00	1.271.130,29	2.239.130,29
24	690	000	Abril	677.000,00	580.023,73	1.257.023,73
25	710	000	Abril	3.879.000,00	3.884.302,85	7.763.302,85
26	810	000	Abril	466.000,00	270.039,50	736.039,50
27	830	000	Abril	376.000,00	506.868,45	882.868,45
28	860	000	Abril	4.474.000,00	5.397.601,42	9.871.601,42
29	890	000	Abril	86.000,00	47.268,80	133.268,80
Total				82.800.000,00	45.442.539,67	128.242.539,67

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	985.253,22	492.806,10	492.447,12
03	30	000	Março	659.012,24	260.232,00	398.780,24
04	50	000	Março	4.085.300,22	2.016.400,13	2.068.900,09
05	80	000	Março	425.855,50	87.631,36	338.224,14
05	80	000	Dezembro	374.000,00	100.000,00	274.000,00
06	120	000	Março	3.812.942,37	551.099,25	3.261.843,12
06	120	000	Dezembro	2.242.000,00	500.000,00	1.742.000,00
07	250	000	Março	2.174.318,51	1.047.918,56	1.126.399,95
08	280	000	Março	1.654.352,86	687.952,67	966.400,19
09	320	000	Março	3.050.138,21	1.512.249,42	1.537.888,79
20	360	000	Março	1.389.876,53	726.862,48	663.014,05
21	400	000	Março	7.335.435,06	4.693.871,81	2.641.563,25
22	500	101	Março	36.010.747,04	6.553.459,78	29.457.287,26
22	510	104	Março	43.903.115,80	14.254.821,07	29.648.294,73
23	600	000	Março	2.087.760,99	1.271.130,29	816.630,70
24	690	000	Março	1.244.867,55	580.023,73	664.843,82

25	710	000	Março	7.781.495,46	3.884.302,85	3.897.192,61
26	810	000	Março	731.176,03	270.039,50	461.136,53
27	830	000	Março	807.587,86	506.868,45	300.719,41
28	860	000	Março	9.138.956,65	5.397.601,42	3.741.355,23
29	890	000	Março	130.836,03	47.268,80	83.567,23
Total				130.025.028,13	45.442.539,67	84.582.488,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 427 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 531.433,37 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	1042	358.164,90
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	125	125.882,57
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	1043	47.385,90
TOTAL			531.433,37

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 531.433,37 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	125	Abril	594.000,00	125.882,57	719.882,57
22	580	1042	Abril	1.020.000,00	358.164,90	1.378.164,90
22	590	1043	Abril	74.000,00	47.385,90	121.385,90
Total				1.688.000,00	531.433,37	2.219.433,37

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 428 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs e 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.307.000,00 (três milhões, trezentos e sete mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	30.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	499	20.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.51	500	57.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	500	600.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	500	24.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	369*	60.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	256.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	1500	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	369*	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	1496*	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	8376	300.000,00